



UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
ICHS – INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

MONOGRAFIA DE BACHARELADO

**ESTADO E QUADRO FISCAL NA ERA MODERNA:
PORTUGAL E BRASIL**

Michelle Cardoso Brandão

MONOGRAFIA Nº

Mariana, Julho de 2005.

Michelle Cardoso Brandão

Monografia de Bacharelado

**Departamento de História
Instituto de Ciências Humanas e Sociais
Universidade Federal de Ouro Preto**

Ouro Preto, Julho de 2005.

Estado e quadro fiscal na Era Moderna: Portugal e Brasil

Monografia apresentada ao
Departamento de História da
Universidade Federal de Ouro Preto,
como parte dos requisitos para obtenção
do título de Bacharel em História.
Orientador: Prof. Dr. Antônio Carlos
Jucá de Sampaio.

**Departamento de História
Instituto de Ciências Humanas e Sociais - ICHS
Universidade Federal de Ouro Preto**

Ouro Preto, Julho de 2005.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

Reitor

Dr. João Luís Martins

Vice-Reitor

Dr. Antenor Rodrigues Barbosa

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Tanus Jorge Nagem

ICHS - INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

Diretor

Dr. Ivan António Almeida

Vice-Diretor

Dr^a Rosana Areal

DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

Chefe

Dr. Ronaldo Pereira de Jesus

Estado e quadro fiscal na Era Moderna: Portugal e Brasil

Michelle Cardoso Brandão

Orientador

António Carlos Jucá de Sampaio

Monografia apresentado ao Departamento de História da Universidade Federal de Ouro
Preto, como requisito parcial à obtenção do Título de Bacharel em História.

OURO PRETO, 2005.

Universidade Federal de Ouro Preto - [http:// www.ufop.br](http://www.ufop.br)
ICHS - Instituto de Ciências Humanas e Sociais - <http://www.ichs.ufop.br>
Departamento de História
Rua do Seminário, s/n - Centro.
35.420.000 Mariana, Minas Gerais
Tel.: (31)3557 9406

Os direitos de tradução e reprodução são reservados.

Nenhuma parte desta publicação poderá ser gravada, armazenada em sistemas eletrônicos, fotocopiadas ou reproduzidas por meios mecânicos ou eletrônicos ou utilizadas sem observância das normas de direito autoral.

Catálogo elaborado pela Biblioteca Alphonsus de Guimarães do
Sistema de Bibliotecas e informação - SISBIN - Universidade Federal de Ouro Preto

Brandão, M. C.
Estado e Quadro Fiscal na Era Moderna: Portugal e Brasil. / Michelle Cardoso Brandão. Mariana –
ICHS-UFOP: 2005.

xv , 44 p.:il. Color. (Monografia N°)

Monografia referente à Titulação de Bacharelado em História - Universidade Federal de Ouro Preto
Instituto de Ciências Humanas e Sociais. Departamento de História.

1. História - Monografia. 2. Brasil-Colônia. 3. Estado Português. 4. Minas Setecentistas. 5. Câmaras
Municipais. 6. Poder local. I. Universidade Federal de Ouro Preto. ICHS. Departamento de História. II. Título.

CDU:

<http://www.sisbin.ufop.br>

Dedico ao Elysson, meu companheiro de todas as horas.
À minha querida mãe e
à minha “irmã” Glau.

**“Minhas asas estão prontas para o vôo, se pudesse,
eu retrocederia. Pois eu seria menos feliz
se permanecesse imerso no tempo vivo.”
Gerhard Scholem, *Saudação do anjo*.**

Agradecimentos

São tantos os amigos e colaboradores que somei ao longo da minha caminhada, mas em momento algum irei esquecê-los; estarão sempre presentes, pois fazem parte da minha própria história.

Agradeço ao meu professor e orientador Dr. Antônio Carlos Jucá de Sampaio, cujo conhecimento, rigor nas correções, paciência e amizade foram essenciais em minha produção. Sendo sempre presente (à sua maneira) mesmo quando se desligou da UFOP, foi ele quem possibilitou a expansão do meu projeto e mais que tudo, acreditou em meu potencial e, mesmo sem saber fez de mim uma pessoa mais confiante.

A Adriano Cerqueira, meu professor de História Moderna, que despertou em mim o amor e o interesse pelo ofício de historiadora. Ele que me orientou tal qual uma bússola ao marinheiro no mar em fúria; no momento em que meu projeto era um desejo, quase um embrião.

À professora Patrícia Vargas que pelo querer do destino apareceu-me no momento exato possibilitando a abertura de importantes caminhos.

Ao professor Ângelo Carrara que me indicou de maneira precisa a fonte primária para a realização da minha pesquisa.

Ao professor do departamento de Turismo e Educação Física da UFOP, o Dr. Heber Eustáquio que com presteza e sensibilidade deu “luz” aos meus olhos frente às tabelas de dados.

A amiga e irmã por afinidade Glaucineya que com critério, agilidade, amizade e carinho coletou grande parte dos dados da minha pesquisa e, ainda, esteve sempre do meu lado inclusive nos momentos difíceis. Ainda à Cecília que também me auxiliou nessa coleta

e à minha mãe que além do cafezinho quentinho me ofereceu seu apoio na coleta de dados, tornando-se até colaboradora da minha pesquisa.

Ao Elysson que mais que namorado é meu grande amigo e incentivador. Agradeço pelo amor e apoio e, também, pela colaboração no lançamento da massa documental em tabelas e análise destas.

À minha tia Betinha, que lançou todos os dados no computador para mim com presteza e dedicação e que mais que isto, sempre me deu força, acreditando em mim e me dando apoio.

Agradeço, ainda, aos amigos Vandeir e Ivana pela paciência e força com o excel.

Enfim, a todos que tornaram possível a realização deste trabalho e principalmente àqueles a quem eu o dedico.

Sumário

Introdução.....	17
Capítulo I: O aparelho burocrático de Portugal - considerações sobre o Estado Fiscal	
Português.....	23
Capítulo II: Os reflexos do Estado Fiscal português na construção do sistema camarário	
Colonial.....	34
“O avesso do desejo”: a contradição do devir das câmaras municipais e a autonomia regional adquirida.....	38
Capítulo III: Câmara Municipal de Marina: 1711 – 1800.....	47
Conclusão.....	56
Referências Bibliográficas.....	58

Lista de Ilustrações

Lista de Figuras

Figura 1.1.: Esquema de organização funcional da Administração Portuguesa.

Lista de Gráficos

Gráfico 3.1.: Linha de déficit e superávit da Câmara Municipal de Mariana-séc. XVIII;

Gráfico 3.2.: Distribuição em percentagem da Despesa (ou aplicação) da Câmara Municipal de Mariana(1711-1800).

Lista de Tabelas

Tabela 2.1.: Dados do ano de 1712 da receita da Câmara Municipal de Mariana;

Tabela 3.1.: Tabela referente ao total arrecadado pela Câmara Municipal de Mariana;

Tabela 3.2.: Aplicação dos recursos da Câmara Municipal de Mariana (1711-1800);

Tabela 3.3.: Tabela de balanço financeiro da Câmara Municipal de Mariana (1711 - 1800).

Abreviaturas

AHCMM - Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Mariana

C. M. M. - Câmara Municipal de Mariana

Resumo

O presente trabalho tem como objetivo apresentar o quadro burocrático do Estado português em sua plenitude, ou seja, alcançando o além mar: à colônia brasileira. Sendo abordado, em detalhe, o caso específico de Minas Gerais.

Será, ainda, analisado o funcionamento da Câmara Municipal de Mariana em seu período de funcionamento (1711 a 1808), bem como seus dados de receita e despesa entre os anos de 1711 a 1800.

Neste contexto, será também abordada a dinâmica interna colonial, bem como suas redes de negociação e a ‘autonomia’ adquirida pela sociedade colonial em relação à metrópole.

Abstract

The present work has an objective shows the bureaucratic organization of the Portuguese state in its fullness, in other words, reaching the other side of the ocean: to the Brazilian colony. Dealing, in details, with the specific case from Minas Gerais.

It will be analyzed Mariana's council in its operation period (from 1711 until 1808) and its income's information and expense among the years from 1711 until 1800.

In that context, it will be approached the internal colonial dynamics, as well its negotiations nets and the autonomy acquired by the colonial society in relation to the metropolis.

INTRODUÇÃO

“Diante de nós está sempre o infinito”. *Saint-Hilaire*

Este trabalho surgiu de um descortinamento do meu projeto inicial. Numa conversa com meu professor de História da América Antônio Carlos Jucá, vi abrir à minha frente uma nova possibilidade: trabalhar o meu tema de pesquisa numa amplitude espetacularmente maior e mais amistosa. O objeto que num primeiro momento seria o Estado fiscal, passou a ser as consequências que esse novo modelo de organização política refletiu na América, enquanto parte do Império Lusitano. Nesse aspecto, o trabalho a seguir tem como tema a câmara municipal no espaço da colônia, mais especificamente as relações que esse aparato burocrático moderno fez emergir nas terras do ultramar.

Assim, este trabalho busca privilegiar como objeto a Câmara Municipal de Mariana, entre os anos de 1711 e 1800, tratando da sua morfologia, estrutura e da rede de relações tecidas ao longo de sua existência por meio e por consequência de suas atividades e de seu devir.

Como fonte de nossa pesquisa foram utilizados os livros de receita e despesa da Câmara Municipal de Mariana, cujo recorte temporal pôde abranger, na medida do possível, quase por completo os cem anos de operação camarária no período colonial. Essa fonte utilizada nos permitiu uma proximidade maior com a realidade vivida, ou ‘demonstrada’ pelas cifras depositadas nos códices pesquisados; isso porque dessas cifras nos foi possível traçar um perfil sócio-econômico, bem como político, vivenciado nas Minas setecentista. A priori, seriam coletados todos os dados referentes à receita e à despesa da câmara no período de seu funcionamento, ou seja, de 1711 a 1808; contudo

características específicas da fonte como a extensão e o caráter lacunar não permitiram que realizássemos dessa forma, um trabalho deveras tão complexo. Então, a seleção documental abrangeu os anos de 1711 a 1800 (último ano que constava no acervo histórico), sendo coletados os seis primeiros anos de forma sequencial e a partir daí observando-se intervalos de 5 anos com as aproximações necessárias dentro do nosso propósito; e atendendo à característica lacunar do acervo. Por se tratar de uma fonte homogênea (livros de receita e despesa), tivemos a possibilidade de traçar um padrão de coleta e análise desses dados, o que facilitou a visualização de importantes passagens na história mineira setecentista. Fundamentais, também, para o alcance dos nossos resultados, foram as pesquisas já realizadas sobre as câmaras em outras regiões do Brasil, em outras palavras estes trabalhos permitiram o cruzamento de dados e, conseqüentemente a abertura de um leque de possibilidades de estudo e análises; ratificando cada vez mais nossa proposição inicial: as câmaras como um importante elemento da sociedade colonial mineira.

Esse trabalho sobre as câmaras municipais faz-se importante, sobretudo, para pensarmos melhor a relação coroa - elite colonial local, desdobrando daí inúmeras relações que podem resultar em acordos ou desacordos entre as partes em questão. A vultuosidade desse tema não se encerra nesse aspecto, mas também e, mais além, para o 'engrossar do caldo' que a historiografia vem formando com a recente emergência de novos estudos sobre a América lusa.

A 'escola carioca' tem uma grande importância nesse aspecto, por inovar na abordagem das fontes, remetendo-nos a uma releitura de tradicionais correntes historiográficas. O exaustivo trabalho que essa escola promoveu com as fontes maciças e seriadas e os novos olhares que debruçou sobre estas, permitiu que se obtivesse um

resultado surpreendente que veio se opor à historiografia tradicional, a qual em boa medida ignora a dinâmica interna colonial e a autonomia adquirida pelo ‘descompasso’ com Portugal. Ou seja, ao contrário do que se pensou tradicionalmente, Portugal não regia os rumos da história do seu vasto império, tampouco dava as rédeas ao Brasil, que paulatinamente desenvolveu mecanismos que possibilitaram sua crescente autonomia. A abordagem em questão possibilitou uma inovação e deu gás e alicerce às recentes pesquisas, cujo objeto é a América lusa nessa nova perspectiva de estudo.¹

É importante ainda, ter em mente que as transformações ocorridas ao longo dos séculos XVI a XVIII que marcaram a Europa pelo Antigo também atingiu as longínquas terras americanas, mas de forma alguma condenou esse Novo Mundo a ser um mero hospedeiro de um parasita chamado Estado Moderno. Assim, da reorganização territorial, passando pela reestruturação gerencial daquele que passa a “deter” o poder (o rei), à articulação de novos grupos sociais, novos agentes históricos emerge o Estado Fiscal, com uma burocracia que, pelo menos em tese, deveria viabilizar meios de promover seu sustento. Essa transição que teve traços inconfundíveis se expressa por sua impressão digital: o estabelecimento de novos padrões sociais, bem como gerenciais e políticos; é o que Schumpeter classifica como a transição do Estado Feudal (*Desmesne State*) para o Estado Fiscal (*Tax State*) que analisado mais profundamente revela-se como um queijo suíço minado de relações de troca de favores que mais e mais esfacelavam o poder real central. E inevitável enxergar que tais transformações demandaram gastos. Manter um aparato, uma muralha (exército) também demandava divisas, enfim, como obter meios de sustentar o Estado? Uma das saídas foi a

¹ Autores como M. Bloch, E. Labrousse, P. Vilar e P. Goubert, e suas inovações efervescentes com a Escola dos Annales permitiram uma nova e frutífera abordagem das fontes analisadas. Estes autores propiciaram um salto no método histórico, do positivismo que enclausurava as informações nas fontes, à análise crítica que fez literalmente brotar inúmeras possibilidades de interpretação.

tributação, a sociedade deveria transferir parte de seus rendimentos ao soberano a fim de que este pudesse traduzir este investimento em serviços visando ao menos assegurar as demandas vitais dos indivíduos.

Portugal buscou meios de sustentar seu aparelho burocrático, e viu no devir das Câmaras Municipais uma forma legítima de obtenção de divisas. Nesse sentido, fomentou impostos, arrendou cargos e, mais, buscou obter nos seus desígnios ultramarinos o alimento para o estado português.

A burocratização do Estado português seguiu a ordem da organicidade de um corpo humano. Segundo Joaquim Romero Magalhães,² a administração central da coroa se formou de modo que a tarefa de governar fazia-se em conjunto; cada membro desse corpo tinha uma função, um ofício a ser cumprido, tendo garantida sua autonomia funcional. Esse aparelho burocrático, contudo, requeria um centro governador, o rei (caput) que exercia sua função evitando, contudo, a intromissão nas funções dos diversos órgãos político-administrativos. Isso não foi diferente no que concerne ao ultramar. Pode-se verificar quase um translado do meio de operação dos aparelhos burocráticos de Portugal a todo seu vasto império, ‘a Câmara Municipal (...) pode ser descrita, apenas com um ligeiro exagero, como os pilares gêmeos da sociedade colonial portuguesa desde o Maranhão até Macau’³. Como Charles Boxer coloca, não se trata de uma transposição idêntica de valores, há uma acomodação que permite as especificidades de cada região. Nesse sentido o autor acima ainda completa:

“Ao contrário do que muitas vezes se afirma, as Câmaras coloniais raramente se tornaram meros carimbos de borracha e 'sim-senhores' acrílicos perante funcionários superiores do governo, quer se tratasse de vice-reis ou de Juizes do Supremo. Com todos os seus erros, e

² Para buscar as minúcias e melhor entender o sentido de organicidade ao tratar do funcionamento do aparelho burocrático português ler: MAGALHÃES, Joaquim Romero. *História de Portugal: no alvorecer da modernidade*, p. 75-76.

³ BOXER, C.R. *O Império Colonial português (1415 - 1825)*. p. 263.

mesmo nos casos em que os vereadores se haviam tornado um conventículo oligárquico autoperpetuador, continuavam a representar os interesses locais de outras classes para além. da sua, pelo menos até certo ponto ⁴

A capacidade interventora e ordenadora do rei exigia dele também, por um lado, reforçar sua centralidade política em função da importância do seu papel arbitral, por outro lado, delegar tarefas, redistribuindo o poder fazia-se uma necessidade em face à vastidão do império. Verifica-se então, que essa redistribuição do poder, fazia emergir mais e mais redes de relacionamento, bem como de lealdade política e descentralização do poder, mesmo este emanando da ‘centralidade’ real. Dessa forma, pode-se observar que na prática o papel das câmaras municipais foi de certo modo contraditório, pois no lugar de assegurar os desígnios metropolitanos se transformou em um importante ente para o fortalecimento da elite local, bem como contribuiu para o escalonamento social e perpetuação de privilégios sociais e trocas de favores.

A pesquisa realizada na Câmara Municipal de Mariana revelou importantes redes de relacionamento e trocas de favores entre coroa - elite local além, de ratificar o processo de autonomia adquirida no desenrolar do período colonial, atendo-se notavelmente ao poder camarário de saciar anseios locais e ‘combinar’ uma autonomia frente a Portugal. Nesse sentido, percebe-se o paradoxo da colônia: a autonomia local é ao mesmo tempo um limite ao poder régio e, também, pré-condição para que este possa implementar ao menos em parte suas políticas para a colônia. A câmara revela-se, pois, como um instrumento de aliança entre rei e elite local: ao mesmo tempo em que significa uma descentralização do poder, ela configura essa elite local como interlocutora privilegiada

⁴ *Ibidem*, p. 274.

da coroa, parafraseando Antonil, pode-se dizer que essa elite é ‘as mãos e os pés do rei na colônia’.⁵

⁵ Cf. ANTONIL. André João. *Cultura e opulência no Brasil*.

CAPÍTULO I

O APARELHO BUROCRÁTICO DE PORTUGAL – CONSIDERAÇÕES SOBRE O ESTADO FISCAL PORTUGUÊS

“Mesmo quando se tenta retroceder o relógio, isso não faz restabelecer de fato os velho tempos, mas meramente certas partes do sistema formal do passado consciente, que agora são funcionalmente diferentes.” E. *Hobsbawm*

As transformações pelas quais a Europa passou ao longo dos séculos XIV e XV, por um lado representaram o limite do modo de produção feudal, e por outro abriram as portas para a emergência do absolutismo monárquico. Moderno não só no nome, mas também nas práticas esta nova organização territorial, política e gerencial composta também por novos agentes históricos, inaugura o que na História se denomina idade Moderna. Esta, a meu ver, significou bem mais que um período chagado pela transformação, carregando em si a característica de ser o alicerce dos nascentes Estados Nacionais.

Um importante e promissor estado nesse contexto é Portugal, cujas características de rearticulação gerencial e burocrática foram determinantes na formação de seus inconfundíveis traços políticos, econômicos e sociais, inclusive no que concerne à vastidão do seu império. Tratando-se de um estado absolutista, é inevitável a percepção de que as várias instâncias de poder emanavam de um centro 'controlador', o rei. Este tinha sua área de atuação (administração da coroa) girando em torno da justiça, da fazenda e da milícia.⁶ Essas áreas correspondem à esfera de interesses públicos, de competência técnica e lealdade política que, a priori, bem administradas garantiriam o sucesso da nação. Ainda sobre isso, Hespanha complementa levantando uma importante

⁶ HESPANHA. Antônio Manoel (org.). *História de Portugal: o Antigo Regime (1620-1807)*, p. 141.

questão acerca da administração moderna. A administração, antes passiva e jurisdicionalista, passa gradualmente a ser ativa, refletindo efeitos do cameralismo e da ciência política emergentes em fins do século XVII e início do XVIII. Inaugura-se, então, um novo modo de governar e administrar pautado nas diversas instâncias do poder real.

O poder advindo do rei além de interventor era ordenador. Desse modo, ao rei cabia arbitrar, o que consolidava sua centralidade, mas também cabia a ele operacionalizar meios a fim de que suas medidas governativas atingissem os seus desígnios, e é aqui que seu poder divide-se em inúmeros feixes que o corroem. Ratificando, a forma de governar fazia-se em conjunto, numa concepção organicista do poder, ou seja:

*"(...) o exercício do Poder se assemelhava ao modelo de funcionamento do corpo humano, onde cada órgão tem uma função 'natural' a desempenhar. Assim, cada instituição do aparelho político-administrativo teria, também, uma missão (um ofício) a cumprir, que, para ser levada a bom termo, necessitava de ver garantida a sua autonomia funcional. Esta garantia requeria um centro coordenador, papel desempenhado pelo príncipe, que, por esta constitucinalidade, via desenhado o ofício nobre de 'fazer justiça', isto é, de avocar-se como esmiúço e aval da manutenção da harmonia, paz e segurança, o que significava evitar a intromissão de funções e competências entre os diversos órgãos político-administrativos. Esta tarefa de sincronia institucional atribuída ao monarca limitava, desde logo, a sua capacidade discricionária e arbitrária do exercício do Poder. Assim, neste paradigma político, o rei representava a imagem da cabeça (caput) do reino ou seja, o que coordenava a função dos restantes órgãos e membros. "*⁷

Assim, ministros e oficiais dos tribunais e conselhos trabalhavam com autonomia, mas ligados ao rei, centro coordenador dos demais órgãos e membros. A materialização desse órgão centralizador era assegurada pelo escrivão da puridade e pelos secretários da Câmara. De modo a representar esquematicamente essa

⁷ MAGALHÃES, Joaquim R. *História de Portugal: no alvorecer da Modernidade*, p. 75-76.

administração costurada por sincretismos e ao mesmo tempo autonomia, Magalhães⁸ propõe o seguinte quadro:

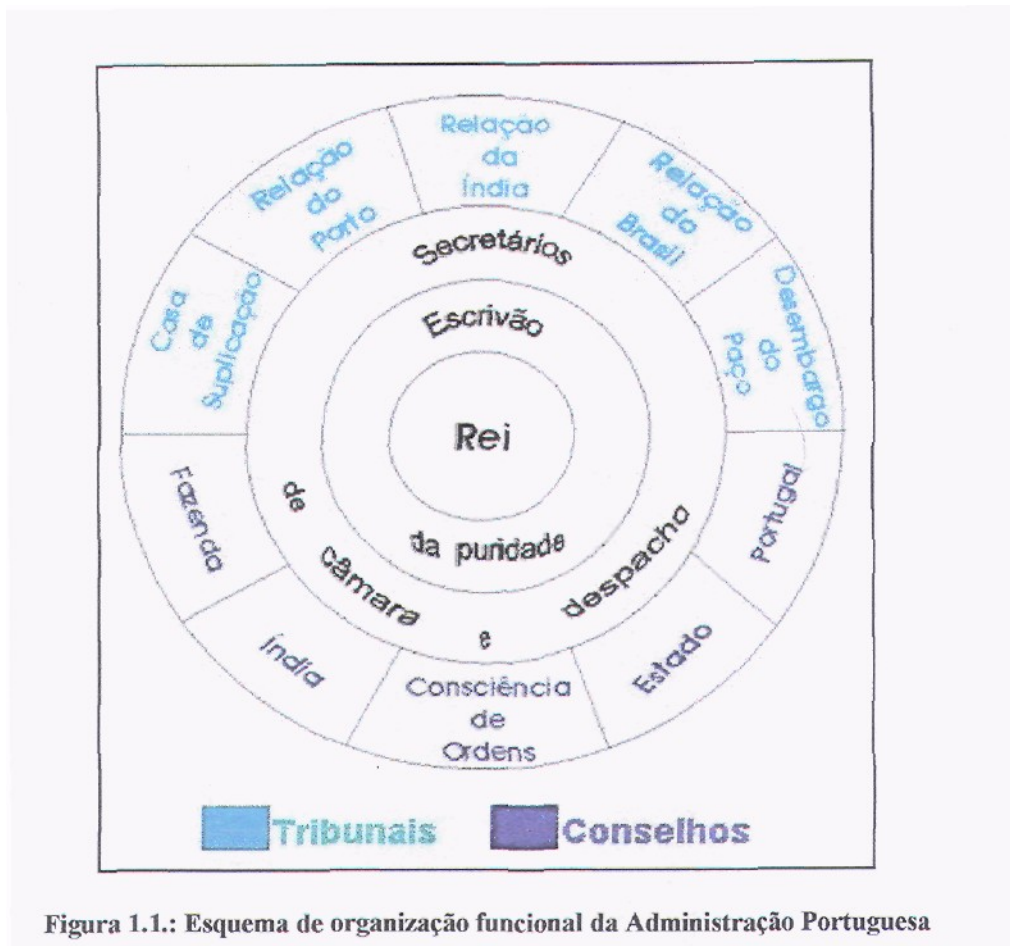


Figura 1.1.: Esquema de organização funcional da Administração Portuguesa

Ele apresenta o mecanismo de organização da administração que é denominado regime polissinodal uma vez que as instituições funcionavam colegial mente, aconselhando o rei e exercendo suas funções normativas. Assim, mesmo sendo submetidas ao centro coordenador, as funções dos demais órgãos administrativos eram pelo centro respeitadas; representando um misto de trabalho em conjunto e autonomia reconhecida e autorizada.

⁸ Ibidem, p. 76.

Os três primeiros séculos rumo à consolidação do estado português foram essenciais na formação de especificidades administrativas que mais tarde influenciariam até as mais distantes regiões do ultramar; como por exemplo o Brasil que teve seu aparato administrativo pautado no de Portugal. Foram quase trezentos anos para que se consolidassem instituições burocráticas cuja autonomia assegurada teria consequência direta na formação do estado moderno português.

Romero Magalhães ao tratar da trajetória da organização funcional de Portugal chama a atenção para a tríade: séculos XV, XVI e XVII. Nesse sentido, o final do século XV constituiu o momento em que o processo burocrático foi assegurado por um núcleo de funcionários que pouco a pouco foram especializando suas competências e funções. Seria a crescente especialização daqueles que exerciam o papel de burocratas do Estado. Esse processo estende-se até o século XVI, momento em que se verifica a crescente autonomia de certas áreas do governo. Tal questão é resultado da criação de conselhos e tribunais, o que de fato ramificou o poder central em diversos outros que poderiam executar seu papel em litígio quase absoluto. Esses órgãos teriam, neste contexto, competências e especificidades funcionais respeitadas o que asseguraria sua autonomia, visivelmente consentida. Efetiva-se, pois, a ramificação do poder da Coroa, que aos poucos ia se pulverizando em diversas outras instâncias governativas. Finalmente, o século XVII foi marcado pela consolidação dessas esferas periféricas de poder que emergiram do centro real, além de ter sido bombardeado pela formação de mais instituições que representariam o rei em sua ampla esfera administrativa.⁹

Assim,

⁹ MAGALHÃES. Romero apresenta sucintamente o que os séculos XV, XVI e XVII representaram para a formação da burocracia do estado português, *op cit.* p. 76.

“(...) se por um lado, à progressiva especialização funcional e burocrática correspondeu um processo de centralidade política concomitante com as tendências para se constituir um centro governador (secretários, escrivão da puridade ou Conselho de Estado), por outro, a teoria do exercício do Poder, o paradigma orgânico adotado e o estilo de decisão contrariam os propósitos de centralização política.”¹⁰

Logo, lado a lado com o desejo de centralização proveniente do próprio devir do estado nacional absolutista formavam-se novos eixos de poder autônomo. Seria um tipo de autonomia consentida e em boa medida produzida pelo próprio sistema adotado para a execução do projeto de burocratização do estado português.

A “personificação” dessa mão dupla constituída pela multiplicação de órgãos periféricos com poder e autonomia resguardadas são as câmaras municipais do além mar. A atuação desses órgãos oscilou entre poder central e local, retroalimentando relações de troca de favores calcadas no poder e na eternização das elites locais, representadas pelos homens bons mergulhados em potencial e perfil adequado para servir ao rei. Ou seja, eram as pessoas ideais para atuarem nas câmaras e, claro, participavam do ciclo que alimentava a permuta entre poder central e periférico, efetivando desse modo, a venalidade dos ofícios.

As câmaras tinham como devir assegurar os projetos da coroa para o além mar, mas em boa medida, adquiriram autonomia e funcionalidade própria. Atendendo, assim, às demandas locais e, mais que isso, sendo responsável por uma rede enorme de relacionamentos pautados na troca de favores, e ainda, na perpetuação do status; mas com a sua gênese assegurada: meio de elo entre poder local e poder central. É inegável o papel de representante do rei no ultramar exercido pelas câmaras, mas também é facilmente perceptível como essa instituição tornou-se um importante instrumento nas mãos da sociedade colonial, que tinham escolhidos entre os seus, os funcionários da

¹⁰ *Apud Hespanha* 1989 a, Thomas e Valiente, 1982 b, p. 4-20, *ibidem* p. 76.

câmara. Assim, a autonomia local era resguardada de maneira permitida e negociada, mas com o fundamental engessado: estariam sujeitas a um único centro legislativo representado pela Coroa.

Com a tendência à afirmação da autonomia dos conselhos e tribunais aumentava o obstáculo à centralização política e, assim, uma progressiva especialização funcional e burocrática remetia à autonomização desses órgãos. Não se trata, pois, de uma oposição entre essas instâncias de poder (local e central), mas do asseguramento dos projetos reais no ultramar somado à satisfação dos anseios da sociedade colonial.

Focando em nosso objeto de estudo, cabe ainda enveredarmos pela administração fazendária portuguesa. Desde os fins do século XIV há a presença do crescente processo de autonomização da Fazenda em relação ao patrimônio pessoal do rei. Numa perspectiva tradicional a riqueza do rei, segundo Joaquim Romero de Magalhães, não é superior e muito menos separável da riqueza do reino, entendido como somatória da riqueza dos súditos.

Contudo, receitas, despesas e necessidades da comunidade passam a ser, paulatinamente, administradas em separado; o que culminou mais tarde na desconexão entre público e privado, seguindo os passos da construção do estado moderno. Ratificações importantes a esse respeito são os exemplos de D. Manoel e D João III. Ambos levaram certo tempo para separar o que seria seu por direito do que pertencia ao reino. O primeiro bem distinguia o que lhe era de pertence do que seria da coroa, não hesitava, contudo, em misturar ambos em situação de necessidade. D. João III no começo do reinado, a fim de garantir o sustento de suas rainhas lançou mão de bens da coroa; separando posteriormente arrecadação e despesas particulares e reais. Percebe-se, pois, que o processo de formação política e financeira de Portugal é notavelmente

marcado pela determinação de príncipes em tomar para si os rendimentos da coroa, e é com a riqueza e o poderio do rei mercador que se inicia a afirmação do aparelho administrativo, burocrático e mercantilista de Portugal.

É somente no século XVIII que métodos mais rigorosos começam a ser utilizados pela contabilidade da coroa, tais como: previsão de receita e despesa, sistema de administração de rendas, sistema de contabilidade e organização burocrática.

Ainda neste contexto, vale a pena ressaltar o relevante papel da Igreja na abordagem da economia portuguesa. A Igreja incide sobre dois aspectos: a licitude dos tributos e das operações creditícias; o primeiro diz respeito à moral e ao direito comum, expresso pelo ódio a novas taxações. O segundo abarca a *Bula Coena Domini* (bula Gregório IV) que excomungava os senhores que impusessem novos impostos sobre as vendas (portagens ou gabelas). Assim: “de qualquer modo, novos ou antigos, senhoriais ou régios, os tributos tinham que ser legítimos, sob pena de excomunhão para quem os impusesse e de recusa justificada de pagamento pelos tributados”.¹¹ Também é importante ressaltar o caráter de isenção tributária da Igreja em Portugal, que, com isso, ia se fortalecendo mais e mais em detrimento da Igreja de Castela (por exemplo) que contribuía com suas rendas para o reino. Logo, além de não contribuir para os cofres públicos, fazia dessa estratégia de arrecadação tributária algo leviano a seus olhos.

Os tributos, porém, deveriam ter sua licitude no ordenamento jurídico concreto, ou seja, um dever que era demandado pela coroa sendo, pois obrigatório e não consentido.

A construção do aparato burocrático da fazenda portuguesa levou anos, tendo, enfim, em 1761 sob reforma pombalina, a criação de um tesoureiro-geral onde

¹¹ HESPANHA, Antônio Manoel, *op cit.*, p.183.

passavam todos movimentos financeiros, centralizando e dando um caráter mais organizado a essa política.

No período em questão (Antigo Regime) o estado português era munido de uma série de taxações, sendo as mais importantes mencionadas e tratadas a seguir.

“*Portagens*”: eram de direito real e se pagava cada local que se parava para vender, sendo proporcional à carga;

“*Sisas*”: equivaliam a 1/10 do que se vendia ou comprava (excetuando ovo, prata e pão cozido), sendo metade para cada parte negociante. Desse tributo, os eclesiásticos e comendadores da Ordem de Cristo estavam isentos. Em meados do século XVI, as sisas se tornam fixas equivalendo a mais ou menos 200 contos por cerca de 150 anos;

“*Terças dos Conselhos (ou dos povos)*”: consistiam em 1/3 da arrecadação da Câmara;

“*Dízimas nova e velha do pescado*”: era o equivalente a 10% do valor do peixe pescado. Somado a ele tinha ainda o imposto das *Almadras* pago pelas companhias de pesca do atum e da sardinha de Setúbal e Algarve;

“*Consulado*”: sua peculiaridade reside no fato dele ter sido uma oferta dos mercadores durante o reinado de Felipe I para a construção de uma armada de costa e de proteção contra piratas e inimigos;

“*Alfândegas*”: equivalia a 1/10 do valor das mercadorias que passassem pelo mar. Eram de grande importância no conjunto da tributação devida sua dimensão;

“*Portos Secos*”: eram as alfândegas terrestres dos lugares que se confinam com Castela e se paga as dízimas das mercadorias que entram ou saem;

“*Tributo do sal*”: consequente do poder real sobre o mar, os salgados e as salinas;

“*Reais d'água*”: era pago sobre a carne e o vinho, originalmente, foram camarários.

Existiu em Lisboa desde 1609 e em 1635 é estendido sobre todo o reino;

"Meias anatas": foi introduzido em Portugal em 1631, incidia sobre os rendimentos efetivos dos ofícios e mercês (títulos, comendas, tensas, etc...); equivalia a metade do rendimento anual do cargo.

Mais tarde, a Restauração trouxe consigo a necessidade de novos impostos, surgindo então as *"décimas"* que eram uma espécie de obrigação com o senhor natural (assemelhando-se ao dízimo que era uma obrigação com o senhor sobrenatural). Ela incidia sobre todas as rendas de bens de raiz, juros, ordenados, tensas, honras de ofícios, tratos, meneios e vintenhas das casas de trabalhadores e menestreres - equivalendo a 1/10 dessa renda;

"Dupla décima ou quinto": paga pelos donatários da coroa, justificava-se pelo fato de os bens da coroa terem um caráter de doação, normal seria se a ele se recorresse nas necessidades da Fazenda;

"Subsídio Literário": foi criado para sustentar estudos menores e era destinado aos mestres da leitura, escrita, solfa e gramática. Incidia lreal por canada de vinho, 4 réis pela de água ardente e 160 réis por pipa de vinagre.

Comparando o Estado português a outros europeus de monarquia católica, pareceu ele ter sido o que menos tinha efetiva a sua arrecadação fiscal. Esta era poupada à população do reino, sendo o Ultramar a "reserva" do rei, que por muitas vezes para lá transferiu as dificuldades não inclinando essa carência de recursos aos portugueses. Esse procedimento, porém, não acontecia de modo eficaz, e é notavelmente profunda a debilidade da arrecadação fiscal no império voltada para o preenchimento dos cofres portugueses.

A fragilidade do aparelho burocrático fiscal português, e no geral o problema financeiro do Estado Moderno não decorre somente das inúmeras funções onerosas que

o Estado passa a possuir, mas, sobretudo pela debilidade que este Estado muitas vezes tinha na sua maneira de administrar, particularmente no caso de Portugal. Sua característica singular de governar foi um fator fundamental para o insucesso estatal no que se refere à efetivação concreta do seu poderio.

A burocracia pautada no modo polissinodal de governar, fazia emergir e se concretizar ao longo do tempo diversas instituições que atuavam colegialmente à Coroa. Eram instâncias de poder concedido pelo rei que no lugar de atuar para centralização do seu poder viabilizava a emergência de poderes locais e, conseqüentemente, o rompimento da ordem legal do absolutismo monárquico. Este fato teve por consequência sua divisão em várias células locais capazes de se autogovernarem. Em boa medida isso contribui para o insucesso da arrecadação fiscal portuguesa que foi bem limitada no ultramar em face ao desejo da elite local.

Se por um lado não havia uma contradição entre centro e periferia, por outro havia uma negociação a fim de manter o equilíbrio entre ambas de modo a fazer valer o desejo real no Novo Mundo.

Ainda sobre este aspecto incide uma importante questão: grande parte da tributação portuguesa era efetivada via cobrança da dízima da alfândega. Assim, o peso do ultramar para a receita portuguesa estava pautada naquilo que os desígnios metropolitanos exportavam para Portugal. Assim, “todo processo político e financeiro português resulta fortemente marcado pela determinação do príncipe D. João, depois D. João II, de tomar em suas apertadas mãos a expansão ultramarina e os rendimentos que dela se obtém.”¹²

¹² *Ibidem*. p.89.

Dessa forma, o além mar representou bem mais que possibilidades de expansão para o império português e fonte de boas e raras matérias - primas. Ele configurou um importante meio de se obter indiretamente rendas para a Coroa, “não se trata de ter o monopólio de alguns gêneros (nem tão rentosos) é algo bem maior: a renda portuguesa é gerada, sobretudo sobre a mercância oceânica”.¹³

¹³ *Ibidem*, p. 89.

CAPÍTULO II

OS REFLEXOS DO ESTADO FISCAL PORTUGUÊS NA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA CAMARÁRIO COLONIAL

“Toda ação social é vista como o resultado de uma negociação individual constante, de uma manipulação de escolha e decisões diante de uma realidade normativa que, embora onipresente, *nem* por isso deixa de *oferecer amplas* possibilidades às *interpretações e à liberdades pessoais*.”Giovanni Levi

Todo o processo de formação dos Estados Nacionais na Europa Moderna desencadeou uma série de transformações as quais futuramente viriam traçar os novos rumos do além mar. Isso não ocorreria somente numa primeira instância, a meu ver, além de ditar a busca de novos territórios, essas transformações viriam também a influenciar na própria gestão da “remodelação” desse Novo Mundo; seja no seu aspecto político, econômico ou mesmo social.

Com a burocracia que se formou nos desígnios metropolitanos, também não foi diferente. Ela recebeu traços europeus que, contudo, não foram capazes de superar as especificidades regionais. Nesse sentido, para conhecer a burocracia colonial, mais que conhecer suas características próprias, faz-se necessário buscar sua gênese, ou seja, aquilo que serviu de parâmetro para sua formação.

A identidade colonial era variável, múltipla, nas diversas regiões do Império; para cada região havia uma situação diversa cujo estatuto colonial era próprio e peculiar. Na verdade, o que ocorria é que Portugal tinha as suas normas, que no ultramar portava-se como regra geral, ressaltando para o caráter judicial pluralista. Nesse sentido, as relações de poder local contribuíam para o caráter centrífugo desse poder; ou seja o Império foi formado de modo pragmático, ou melhor, moldável às diversas

circunstâncias do período. Assim, a chamada monarquia corporativa¹⁴ funcionava de modo que o poder real compartilhava o espaço político com outros poderes de maior ou menor hierarquia; o direito legislativo da Coroa era limitado pela doutrina jurídica (*ius commune*) e pelo uso das práticas jurídicas locais. Os deveres políticos se submetiam aos deveres morais (graça, piedade, misericórdia e gratidão) ou afetivos decorrentes de laços de amizade, institucionalizados em redes de amigos e de clientes. E por fim, os oficiais régios gozavam de uma larga proteção em termos de direitos e atribuições, resultando em confronto com o rei. Tudo isso colaborava em larga escala para que as câmaras tivessem o perfil da região em que estava inserida, visto que cada localidade demandava uma forma peculiar de organização burocrática.

As câmaras municipais, embora com o seu escopo definido de modo que tais instituições representassem a força e o desejo real no ultramar, foram um misto de instituição local e reinol. Se por um lado, serviram para efetivar as políticas da Coroa nas colônias, por outro serviram de instrumento para consolidação do poder local. Assim, embora as condições locais interferissem no devir das câmaras, a natureza administrativa foi algo herdado, ou mesmo trasladado da Europa para o mundo colonial. “Em outras palavras não é mais na dicotomia, mas sim na síntese entre influências externas de múltiplas origens e as especificidades locais que encontramos a chave para a compreensão da sociedade colonial”.¹⁵ Trata-se, nesse sentido, de efetuar uma análise profunda e capaz de dar conta da amplitude característica da sociedade colonial cujas raízes estariam do outro lado do oceano.

¹⁴ HESPAÑA, Antônio Manuel, *op cit*, p 186.

¹⁵ SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de. *Na encruzilhada do império: hierarquias sociais e conjunturas econômicas no Rio de Janeiro (c. 1650 - c. 1750)*, p. 318.

O fato de as câmaras municipais brasileiras terem sua estrutura trasladada de Portugal fizeram delas instrumentos menos eficientes do que o almejado. As poucas adaptações realizadas a fim de adequá-las melhor ao Novo Mundo não foram capazes de torná-las mais eficazes à política metropolitana. Contudo serviram de parâmetro estrutural burocrático à colônia. Dessa forma,

"As instituições locais formalizadas existentes no território continental da monarquia portuguesa estavam longe de esgotar os focos de poder, autoridade e sociabilidade locais. Nb entanto, a sua presença mullicelular fora suficientemente importante na estruturação do espaço social e político local para que apenas em algumas zonas ou regiões outros quadros organizacionais lhe disputassem a primazia".¹⁶

Ainda, contribuiu para que não houvesse total sucesso das câmaras no território ultramarino português, o fato de haver, em certas ocasiões, um descompasso entre interesse local e metropolitano.

"Também è certo que as falhas do governo colonial provinham do relacionamento e satisfação de certas exigências coloniais. (...) O governo na colônia era muitas vezes ineficientes, de vez em quando opressivo e normalmente corrupto; raramente, porém era visto como instrumento de dominação estrangeira".¹⁷

As câmaras foram instituições que mesclaram poder real e local, imersas numa sociedade cuja dinâmica interna construía aos poucos sua autonomia e claro, isso também refletia nos órgãos burocráticos como no caso da câmara. Esta foi um órgão formado como um quebra-cabeça, em que cada peça de característica própria contribuiu para a formação da grande peça final. Assim:

"As diferentes câmaras municipais do império ultramarino português, embora representassem especificidades próprias das regiões e sociedades nas quais se estabeleceram e ajudaram a criar, tinham muitos pontos em comum com suas congêneres metropolitanas. Não resta dúvida de que a formação do império se deu por meio da trasladação de uma série de mecanismos políticos, jurídicos e administrativos da metrópole para as mais recônditas regiões do globo, tanto no Oriente como no Ocidente. No entanto, a diversidade sócio-cultural que os portugueses encontraram em sua faina colonizadora, principalmente no que diz respeito aos seus empórios orientais, criou matizes

¹⁶ HESPANHA, Antônio Manuel, *op cit.*, p. 270.

¹⁷ SHWARTZ, Stuart B. *Burocracia e sociedade no Brasil colonial. A suprema corte da Bahia e seus juizes: 1609-1751*, pp. 294-295.

e adaptações no aparato institucional e legal transferido do reino, colorindo de tons específicos às mesmas instituições adaptadas à realidade das diferentes colônias. ¹⁸

A estrutura da câmara no além-mar seguia de perto os padrões europeus, segundo Boxer¹⁹ essa instituição fora responsável por supervisionar a distribuição e o arrendamento das terras municipais e comunais, lançar e cobrar taxas municipais, fixar preços de venda de produtos e provisões, verificar licença a vendedores ambulantes e licenças de construção; além de assegurar a manutenção de obras públicas, regulamentar feriados públicos e procissões, sendo também responsável pelo policiamento da cidade e pela saúde e sanidade pública.

Quanto aos termos fiscais, os rendimentos da câmara provinham diretamente de rendas da propriedade municipal, além de multas passadas a infratores pelos almotacés e impostos municipais.

O corpo de funcionários da câmara era formado por dois diferentes grupos, os oficiais da câmara (vereadores, juizes ordinários, procurador, escrivão e tesoureiro) e oficiais subordinados da municipalidade (almotacés, juizes de órfãos, alferes, porteiro, carcereiro e vereador de obras). Ainda, no caso da colônia brasileira, implementou-se um novo cargo; o Juiz de Fora, este veio a fim de assegurar o poder real e diminuir a força e a autonomia das elites locais. A Coroa via nos Juizes de Fora um meio de cercear o poder local, uma vez que vinham de fora com o objetivo de servir ao rei, contudo, acabaram sendo envolvidos nas redes de clientelismo local. Essa foi uma modificação a nível local, uma re-adaptação do aparelho burocrático europeu visando a adequação à realidade colonial.

¹⁸ BICALHO, Maria Fernanda. *A cidade e o império: o Rio de Janeiro no século XVIII*, p. 367.

¹⁹ BOXER, Charles R. *op cit.*, pp 265-266.

Percebe-se, pois que as câmaras coloniais seguiram “de perto o padrão das da metrópole, mas havia naturalmente diferenças marcadas, bem como grandes semelhanças quanto ao modo como evoluíram subsequentemente”²⁰. Desse modo, apesar das adaptações que cada município fez na estrutura camarária a fim de adaptá-la à sua realidade elas também tiveram grandes semelhanças com sua “genitoras” européias. E como se pode perceber, essa transposição da estrutura burocrática metropolitana para a colônia configurou um insucesso das câmaras, que mais que representar ao rei, serviram à elite local, inclusive como meio de perpetuar essas oligarquias.

“O AVESSE DO DESEJO”: A CONTRADIÇÃO DO DEVER DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E A AUTONOMIA REGIONAL ADQUIRIDA

Em importante trabalho Maria Fernanda Bicalho²¹ ressalta a dimensão do poder da coroa levantando o que a seu ver seria uma demasiada amplitude da intervenção real na vida dos súditos. Ainda, chama a atenção para a relevante expressão da monarquia portuguesa que extrapolava seu domínio para o ultramar e isso teria grande importância para o processo de centralização monárquica próprio do absolutismo europeu Moderno. É criterioso, contudo, reavaliar a real proporção da atuação da monarquia portuguesa, inclusive no que se refere ao ultramar que é o espaço principal estudado em nosso trabalho. Não se trata de negar o poder da monarquia portuguesa, mas de relativizar sua amplitude e atuação, principalmente nos desígnios tão distantes como no caso do Brasil.

²⁰ BOXER, Charles R. *op. cit.*, p. 268.

²¹ BICALHO, Maria Fernanda. *A cidade e o império: o Rio de Janeiro no século XVIII*, pp. 340-341.

Mesmo a Idade Moderna tendo sido de fato marcada pelo processo de formação das monarquias absolutas, Portugal teve um específico caráter de se firmar como uma monarquia permeada de características singulares. Estas fizeram dela uma Coroa cujo poder se concretizou de modo bastante pulverizado pelas diversas instituições representativas que dela emanavam e de certo modo a enfraquecia.

Nesse sentido, uma das instituições que constituiu a burocracia portuguesa nesse período foi a câmara municipal. A princípio, ela teve um notável devir para a Coroa, principalmente nas vilas e municípios do Novo Mundo conquistado; não podendo ser esquecido, o papel de vulto que essa instituição representou para a sociedade colonial. As câmaras municipais foram criadas a fim de assegurar a continuidade dos desígnios metropolitanos no além mar de modo a desempenhar o papel de controle real nas terras coloniais. Contudo, a criação desses órgãos nas colônias significou também, o ponto chave para a institucionalização do poderio e fortalecimento das elites locais. Ou seja, o fato da Coroa intervir assegurando que os cargos camarários fossem ocupados pelos homens bons da terra - aquela parcela abastada da sociedade - contribuiu para a consolidação do poder da elite e até para perpetuação do seu status. Desse modo, longe de contrariar elite colonial, a Coroa acabou colaborando para que ela tivesse na câmara municipal um aliado que não serviu estritamente a Portugal, mas também alimentou àqueles que mais e mais detinham o verdadeiro poder em Minas.

"Ao contrário do que muitas vezes se afirma, as Câmaras coloniais raramente se tornaram meros carimbos de borracha e 'sim senhores' acrílicos perante os funcionários superiores do Governo, que se tratasse de vice-reis ou de Juizes do Supremo. Com todos os seus erros, e mesmo nos casos em que vereadores se haviam tornado um conventículo oligárquico aúloperpetuador, continuavam a representar os interesses locais de outras classes de poder para além da sua, pelo menos até certo ponto. O seu poder de influência e prestígio foram consideráveis durante todo o período colonial (...)"²²

²² BOXER, Charles R. *op cit*, p. 274.

As câmaras municipais enquanto instituições sob o regimento real, tiveram na metrópole um importante significado, uma vez que representariam os interesses do rei no além-mar. A prática, contudo, revelou a outra face dessa instituição que, imersa nas práticas costumeiras da rede de clientelismo e troca de favores, acabou se integrando também à sociedade colonial atuando no próprio sistema como fomentadora das elites coloniais.

A sociedade de Minas oitocentista teve nas câmaras um lugar que também atendeu às suas demandas. Assim a sociedade mineira teve num órgão de “comando real” o efetivador de boa parte de suas demandas. Como se pode verificar nos dados de despesa da Câmara Municipal de Mariana no período de 1711 a 1800 a receita era em boa medida investida na própria colônia, seja em festividades religiosas, melhorias na infra-estrutura da cidade e outros.

Outras questões ainda influenciaram na contradição dessas instituições. Sob esse aspecto, Carla Anastasia²³, apoiada em Marx e em outros estudiosos releva a questão da autonomização da burocracia em relação ao centro de poder. Na medida em que emerge um corpo de funcionários este tem a capacidade de usurpar o poder e tornar possível o desenvolvimento de estratégia própria.

Nesse sentido, apropriada ratificação é a das câmaras municipais no âmbito colonial. Elas constituíram uma ferramenta de concretização da aliança entre poder local e central, sendo, pois, um órgão que permitiu às elites locais estarem envolvidas nos seus interesses, enquanto na medida do possível efetivavam a realização das políticas reinóis no ultramar. É viável esclarecer que não se trata de uma oposição entre poder

²³ANASTASIA, Carla. *Vassalos rebeldes: a violência nas Minas na primeira metade do século XVIII*, p. 21

local e coroa, mas de uma aliança entre ambas, embora tal oposição pudesse eventualmente ocorrer. Bicalho, diz ser esta uma “combinação de autoridade dividida e negociada”²⁴ o que representa um ganho para ambas as partes. É visível a contradição das câmaras municipais enquanto órgãos criados a fim de atenderem unicamente ao desejo real no ultramar. Para além de uma autoridade negociada e dividida com a Coroa, esta a meu ver, é uma autonomia adquirida graças ao dinamismo colonial. Antônio Manoel Hespanha, reconhecendo esse poderio municipal, completa ainda que ele é fruto da consolidação das oligarquias camarárias e mais, “em síntese a monarquia portuguesa não parece ter contrariado as tendências oligárquicas do poder municipal, pelo contrário, tê-las-á potenciado.”²⁵ Configura-se, então, a duplicidade das câmaras municipais que estiveram longe de ser o mecanismo de consolidação da unificação do poder real, mas sim um meio de aliança que corroía a centralização do poder real e alimentava a autonomia colonial. Ao tratar da grandeza, em termos de importância, da câmara para a sociedade colonial Boxer, citando um provérbio alentejano ressalta: “quem não estava na Câmara estava na Misericórdia”, ratificando a importância dessas instituições na região em que estavam instaladas.

Assim, em boa medida a própria Coroa portuguesa deu força à autonomia colonial, isso se deu a meu ver por meio de dois mecanismos: pelo caráter poíissinodal burocrático português e pela venalidade dos cargos burocráticos inserido no sistema de troca de favores entre rei e municipalidade.

O transplante da burocracia portuguesa ao ultramar trouxe consigo peculiaridades, inclusive aquela que fazia do modo de governar algo semelhante ao funcionamento do corpo humano, sendo resguardadas e respeitadas as funções de cada

²⁴ BICALHO, Maria Fernanda. Cidades e elites coloniais: redes de poder e negociação, p. 37.

²⁵ HESPANHA, Antônio Manoel *op cit*, p. 288.

órgão, cuja centralidade seria exercida pelo rei. Assim, as várias instâncias de poder, incluindo as câmaras, tiveram sua individualidade respeitada pelo rei, o que tornaria, aos poucos, possível a construção de importantes bases para o desenvolvimento de um poder autônomo, adquirido através da própria dinâmica interna à colônia e concedido pela Coroa. No lugar de servir unicamente à consolidação dos desejos reais na colônia, as câmaras, enquanto órgãos de poder emanado do rei, possibilitaram o desenvolvimento e a força do poder local. Assim, não se trata de uma oposição, mesmo porque “as possessões ultramarinas portuguesas, apesar de distintas por suas condições peculiares e localização geográfica, eram subordinadas ao sistema judicial da metrópole”²⁶. Ou seja, o poder e a ordenação de fato eram de posse da Coroa, quero dizer, o centro governador das demais instâncias de poder era o rei.

Ainda, a venalidade de cargos oficiais e a troca de favores entre Coroa e elite local, colaborou para o processo de autonomia dessa elite, bem como para seu crescente fortalecimento ao longo do período colonial. Os oficiais camarários não eram indicados pela Coroa, mas eleitos entre os principais da terra, decerto não poderiam ter o peso do sangue negro, mouro ou judeu correndo em suas veias. Esta seria a nobreza da terra, não necessária e diretamente portuguesa e/ou de ascendência nobre, mas possuía as qualidades necessárias para poder alcançar o título de nobreza no decorrer de sua vida, seja por mérito (troca de favores para com o rei) ou aquisição (compra). Desse modo, a ocupação de cargos institucionais importantes abria a possibilidade de se fazer valer o desejo colonial em detrimento ao da Coroa.

Percebe-se que a nobreza que aos poucos se constituía no ultramar era bem diferente daquela vivenciada no reino. No caso europeu, a nobreza foi “uma categoria

²⁶ SHWARTZ, Stuart R. *op cit.* p. 15.

institucional, enquanto que na colônia esta aparece como uma categoria social”²⁷ que se firmou na perpetuação do status da elite local e nas relações de clientelismo daí decorrentes. A “cristalização das oligarquias locais” é observada ainda por Bicalho em seu artigo sobre as câmaras municipais no império português, focalizando o ato de que no século XVII a Coroa interviu de modo a garantir que os ofícios nas vereações e os cargos nas ordenanças fossem ocupados pelos “principais da terra”.

No século XVII foi frequentemente verificado que membros da burguesia alcançaram a nobreza e, claro, certo padrão social. Isso via casamento, atividade mercantil, compra de ofícios ou mesmo a aquisição por mérito. Aqui, centralizaremos nossas atenções nos dois últimos casos. “É importante ressaltar que no caso específico de Minas Gerais o fato de todos os ofícios, ou quase, pertencerem diretamente à coroa facilitava o acesso dos negociantes através de arrematação das suas serventias por tempo determinado”²⁸. Esse acesso a cargos burocráticos como aponta Sampaio era relativamente fácil, ou se comprava os que podiam fazê-lo, ou ainda poderia ser obtido por mérito como foi o caso de Antônio Pereira Machado.²⁹ Configura-se aqui um caso de troca de favores entre Coroa e elite colonial no sentido da primeira retribuir ao indivíduo um serviço prestado, tal situação é caracterizada por alguns autores baseados em Marcel Mauss como ‘economia do dom’. “Por sua fidelidade e por terem se

²⁷ HESPANHA. Antônio Manoel, *op cit*, p. 291.

²⁸ SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de. *op cit*, p.306.

²⁹ Na síntese de dissertação de mestrado em geografia urbana, intitulada *Mariana: gênese e transformação de uma paisagem cultural!*, defendida em 1995, Cláudia Damasceno Fonseca relata o caso de Antônio Pereira Machado desbravador de Minas e fundador de Antônio Pereira e Bonfim do Mato Dentro. Assim, tendo conhecimento desse caso, e de posse dos dados da receita e despesa da Câmara Municipal de Mariana no período de 1711 a 1800, foi-nos possível estabelecer uma ligação entre as fontes. O cargo de recebedor das receitas da dita câmara no ano de 1712 foi o dito Antônio Pereira Machado, um importante desbravador de Minas Gerais que acabou inserido no sistema que privilegiava a elite local e dava ao indivíduo oportunidades de desenvolvimento e aquisição de autonomia.

destacado no ato de servirem ao rei, os cidadãos de algumas cidades portuguesas receberam, em troca honras, liberdades e privilégios”.³⁰

Tabela 2.1.: Dados do ano de 1712 da receita da Câmara Municipal de Mariana

Código	Ano	Mês	Contribuinte	Imposto	Valor em réis	Recebedor	Título	Função
664	1712	dezembro	Lázaro Pereira Quaresma	renda do ver	132.000,00	Antônio Pereira Machado	Procurador do Senado	Procurador do Senado
664	1712	dezembro	Domingos de Araújo Lanhoso	Condenação	12.000,00	Antônio Pereira Machado	Procurador do Senado	Procurador do Senado
664	1712	outubro	Domingos de Araújo Lanhoso	Condenação	57.600,00	Antônio Pereira Machado	Procurador do Senado	Procurador do Senado
664	1712	novembro	Manoel Rodrigues de Ouro	entradas de gado	144.000,00	Antônio Pereira Machado	Procurador do Senado	Procurador do Senado
664	1712	dezembro	Sebastião Ferreira de Sô	Foro de rancho num distrito da Vila	1.200,00	Antônio Pereira Machado	Procurador do Senado	Procurador do Senado
664	1712	dezembro	João Carneiro	Foro de rancho num distrito da Vila	1.200,00	Antônio Pereira Machado	Procurador do Senado	Procurador do Senado
664	1712	dezembro	João Sarayva da Gama	Foro de rancho num distrito da Vila	300,00	Antônio Pereira Machado	Procurador do Senado	Procurador do Senado
664	1712	dezembro	Domingos Alves de Azevedo	foro de rancho num distrito da Vila	300,00	Antônio Pereira Machado	Procurador do Senado	Procurador do Senado
664	1712	dezembro	Francisco Tresal	Foro de rancho num distrito da Vila	300,00	Antônio Pereira Machado	Procurador do Senado	Procurador do Senado

Os dados da tabela acima se referem ao ano de 1712 em que Antônio Pereira Machado foi o Recebedor da Câmara Municipal de Mariana e Procurador do Senado. A coleta de dados permitiu ratificar a consolidação da troca de favores entre elite local e Coroa portuguesa.

A ocorrência de fatos como este, em boa medida, contribuiu para a reprodução do sistema e da hierarquia social fortalecendo a elite e a concentração social existente.

A autonomia e a dinâmica interna colonial não passaram despercebidamente, a Coroa as reconheceu e diante disso buscou meios de minimizá-las a fim de cercear o

³⁰ BICALHO, Maria Fernanda. As câmaras ultramarinas e o governo do império. In: *O antigo regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séc. XVI-XVIII)*. pp. 204-205.

poder da elite colonial. No final do século XVIII o juiz ordinário - eleito pelo povo, fora substituído pelo juiz de fora- nomeado pela Coroa. “A presença do juiz de fora (...) nas cidades e vilas portuguesas assinalava a tentativa da monarquia de limitar o controle exercido por elementos do poder local (...) foram suportes do governo real a nível local.”³¹ Seu papel de presidente da Câmara, numa perspectiva metropolitana, teria a função de reduzir a autonomia colonial, porém, isso não foi observado uma vez que além da distância física entre os órgãos centrais da coroa e as diversas regiões coloniais, havia também uma distância relacional caracterizada principalmente pela atuação da elite local em função dos interesses seus e daquilo que a sociedade na qual estava inserido demandava, seria, pois, uma regionalização dos interesses. O juiz de fora acabou sendo envolvido nas redes de relacionamento e clientelismo colonial, servindo também os interesses da comunidade em que ele também fazia parte.

*"A sociedade colonial demonstrava uma incrível habilidade para abrigar os burocratas - ou até a burocracia - isto é, integrá-los dentro dos sistemas existentes de poder e apadrinhamento. Os atrativos oferecidos pelos grupos e indivíduos da colônia e os desejos dos magistrados davam início ao processo de interpenetração.”*³²

Dessa forma, os juizes de fora não representavam um obstáculo capaz de brejar ou atrapalhar a dinâmica interna colonial rumo à autonomia, foram somados, integrados ao sistema que acabaram por servir visando o bem próprio.

Em toda essa rede de relacionamentos intracolonial reside e é construído pouco a pouco o avesso do desejo metropolitano que apostou nas câmaras municipais e nos juizes de fora como mecanismos de “resguardo do poder reinol”. Ao oposto do esperado, o papel de ambos foi corrompido e contraditório; atuando crescentemente a

³¹ SHWARTZ, Stuart B., *op cit.*, p. 06.

³² *Ibidem*, pp. 251-252

favor dessas localidades, servindo-as e contribuindo de modo crescente para a autonomia regional que estas adquiriram.

CAPÍTULO III

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA : 1711 - 1800

“A História é uma boa moça, um pouco indolente mas sempre pronta a seguir, sem muita discussão, quem a tiver seduzido”. Bernard Lepetit

A importância das câmaras na manutenção do império ultramarino como observa Bicalho³³ se deve ao fato delas terem garantido uma continuidade que não pôde ser assegurada por governadores, bispos e magistrados passageiros no além-mar. Mas, apesar de terem possibilitado essa continuidade, as câmaras não serviram ao seu propósito primordial, que seria o exercício do poder real nos desígnios metropolitanos. Isso porque a mediação entre poder local e poder central, dava-se através de um “pacto político” entre “nobreza da terra e monarca”, baseado na troca de favores que aos poucos foi possibilitando a autonomia das elites locais frente à Coroa.

“Daí que a relação hierárquica entre o governador geral (ou vice-rei), e os governadores locais podia ser descrita, ainda no início do século XIX, da forma seguinte: os governadores das capitanias eram autônomos o que respeitava o governo local ('econômico') das suas províncias, estando sujeitos ao governador geral apenas em matérias que dissessem respeito à política geral e à defesa de todo o Estado do Brasil”³⁴

Dessa forma, a autonomia econômica concedida pelo rei às municipalidades coloniais colaborou para o desenvolvimento de um processo ainda maior: um crescente distanciamento da colônia em relação à Coroa, tendo como consequência a realização das demandas locais em detrimento dos desejos metropolitanos. No caso do Brasil, mesmo sendo as relações entre poderes central e local mediadas pela divisão administrativa em capitanias e pela presença, nas mesmas, de funcionários régios, as câmaras municipais conquistaram sua autonomia. “(...) No entanto, e apesar dessa

³³ Apud Boxer. BICALHO, Maria Fernanda. As câmaras ultramarinas e o governo do império. In: O antigo regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séc. XVI-XVIII). p. 191.

³⁴ Apud Mendonça, 1972, vol. II, pp 805-80. HESPANHA, Antônio Manoel, *op cit*, p. 178.

*mediação, as câmaras coloniais foram pródigas em intervir nessas instâncias sobretudo em momentos de crise ou dificuldades para o império, impondo-se, e fazendo muitas vezes valer seus interesses”.*³⁵

Assim, quando a metrópole se encontrava em dificuldade de financiar as despesas militares da colônia, transferia para a mesma a responsabilidade de arcar com os custos de sua defesa. Essa “fiscalidade voltada para defesa”, contribuiu ainda mais para o processo de autonomização de tais câmaras.³⁶ Nesse aspecto, além de ter de arcar com suas próprias despesas, que à priori também deveriam estar a encargo da metrópole, as câmaras coloniais ainda tinham de prestar auxílio econômico à Coroa em momentos de crise; o que configurava numa situação desconfortável que contribuía para a busca da concretização da autonomia local.

Tratando-se das câmaras mineiras, é preciso ainda atentar para as peculiaridades da sociedade mineira setecentista, que tornavam o governo local incapaz de corresponder aos critérios de elegibilidade adotados por Portugal. Isso porque a população de Minas colonial era, em boa medida, composta por indivíduos de sangue impuro (mestiços, negros, mouros, judeus) o que dificultava seguir a legislação portuguesa no que diz respeito à colocação de indivíduos adequados nos cargos burocráticos, que fossem necessariamente nobres (de origem ou por mercê/venalidade); mas que preferivelmente não tivessem o sangue “sujo” pela mestiçagem.

Juntando -se a essa questão, deve-se considerar também que a mobilidade social em Minas se baseava na riqueza; o que dava um caráter fluido aos seus grupos sociais,

³⁵ BICALHO, Maria Fernanda. *Cidades e elites coloniais: redes de poder e negociação*, p. 34.

³⁶ Para melhor esclarecimento sobre o assunto ver: BICALHO, Maria Fernanda. As câmaras ultramarinas e o governo do império. In.: O antigo regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séc. XVI-XVIII). p. 199.

gerando uma escassez crônica de candidatos com o perfil correto para as câmaras municipais. Este fato contribuiu para que a composição das câmaras da região mineradora se constituísse numa exceção, pois não seguiram à risca as determinações da legislação portuguesa; o que seria impossível frente à realidade social mineira.

Assim, as peculiaridades de cada região demandavam questões particulares. A própria característica da população regional em questão, como se viu, nem sempre permitia que os cargos burocráticos fossem ocupados por pessoas que de fato, segundo a legislação oficial fossem adequadas para tanto. Ou seja, era quase impossível (para não dizer impossível) que se encontrassem pessoas de ascendência legitimamente nobre, ou puramente brancas para ocuparem os cargos camarários. Em suma, o que se verifica é que a nobreza colonial tinha um caráter diverso à européia. Isso porque na colônia ser nobre era uma questão de oportunidade, seja por meio de compra (venalidade dos cargos) ou por mercês (merecimento por ter prestado serviço ao rei).

Dessa forma, a câmara era vista pela elite local como um veículo de nobilitação, de obtenção de privilégios e, sobretudo, de negociação com o centro no desempenho do governo político do império.

Nesse contexto, será tratada aqui, especificamente, a Câmara Municipal de Mariana fundada em 1711, estendendo sua atuação até o ano 1808. Pode-se, seguindo os passos de Venâncio³⁷ dividir a estrutura de funcionamento da Câmara Municipal de Mariana, no período colonial, em duas fases: a primeira que vai de 1711 a 1745 e a segunda que compreende o intervalo de 1746 a 1808.

Assim, a Câmara Municipal de Mariana na primeira fase operou com encargos de cinco naturezas distintas:

³⁷ VENÂNCIO, Renato Pinto. Estrutura do senado da câmara. In: *Termo de Mariana: História e documentação*, pp. 139-141.

Econômica: fiscalização, transmissão e administração de heranças e bens de menores de idade, efetuado pelo Juizado de Órfãos;

Judiciária: abertura de inquéritos, devassas e prisões, efetuadas pelo Juiz de Fora;

Política: Manutenção da ordem e divulgação de deliberações da coroa, servindo também de intermediários entre poder local e metropolitano, efetuado pelo presidente do Senado da Câmara e oficiais (vereadores);

Fiscal-administrativa: Cobrança de impostos, redação de atas e documentos camarários relativos à fiscalidade, efetuado pelos Almotacés; *Assistencial:* contratação de criadeiras para cuidar das crianças enjeitadas até completarem 7 anos de vida.

Na segunda fase, 1746-1808 a dita câmara sofreu algumas modificações. A esse respeito, observam-se os encargos de naturezas:

Econômica: amplia-se e muito, o raio de ação do Juiz de Fora, tendo também o seu número praticamente dobrado;

Territorial: com a criação do cargo de Juiz de Demarcações de Sesmarias (1780), aumentou o poder da câmara, isso porque no caso de Minas, mesmo sendo o governador o responsável por conceder as cartas de sesmarias, a Câmara era consultada;

Judiciária: houve uma grande inovação com a implantação do Juiz de Vintena, que atuava na ocasião das contendas que envolvessem dívidas atrasadas;

Assistencial: contratação do cirurgião de Partido, que tinha a função de decretar quarentenas a fim de evitar a propagação de doenças. Essa instância também foi responsável por conceder cartas de parteiras.

Nesse aspecto mudanças ou continuidades na operação da câmara respondem a questões importantes como a razão de a maior arrecadação camarária ter sido a do ano

de 1746. Com esses dados, pode-se perceber que tal ano foi o momento em que a Câmara marianense apresentou um novo funcionário, o Juiz de Vintena, então responsável por cobrar dívidas antigas não pagas. Isso responde ao fato de o ano de 1746 ter tido um grande pico na arrecadação consequência da cobrança de impostos atrasados.

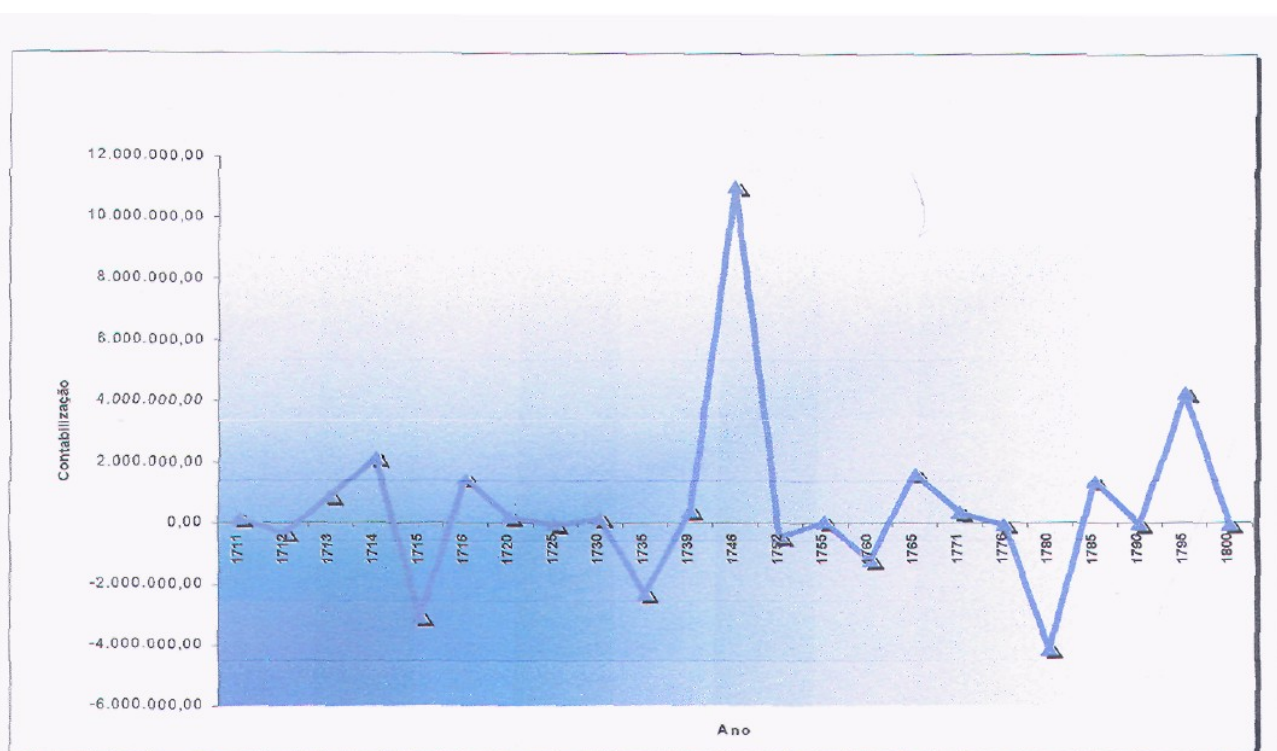


Gráfico 3.1.: Linha de déficit e superávit da Câmara Municipal de Mariana – séc. XVIII

Como se pode observar no gráfico, a coleta de dados contemplou os seguintes anos: 1711, 1712, 1713, 1714, 1715, 1716, 1720, 1725, 1739, 1746, 1752, 1755, 1760, 1765, 1771, 1776, 1780, 1785, 1790, 1795 e 1800, e destes o mais rentoso para a câmara foi o de 1746, ratificando a importante presença do Juiz de Vintena na cobrança de antigas dívidas.

Em termos de média numérica, não houve grande diferença na arrecadação entre a primeira e segunda metade do século XVIII, caracterizando-se, salvo o surto de 1746, numa linearidade no que tange à arrecadação camarária; como se pode observar na tabela abaixo:

Tabela 3.1 : Tabela referente ao total arrecadado pela Câmara Municipal de Mariana

	Total arrecadado no período (em contos de réis)	Valor arrecadado por ano (em contos de réis)
1ª metade do século XVIII (1711 - 1746)	53.299.389	± 5.200
2ª metade do século XVIII (1752 - 1800)	57.215\$049	± 4.800

A primeira e a segunda metade do século XVIII, mostram-se equilibradas no que se refere à arrecadação camarária. Havendo apenas uma insignificante diferença de arrecadação entre os períodos abordados.

As despesas camarárias vêm ratificar as questões amplamente apresentadas até aqui no que diz respeito à autonomia colonial. A forma de utilização da receita fortalece ainda mais os elos de interdependência entre elite local e população colonial, em detrimento do afastamento entre colônia e poder central.

A análise desses dados cimenta a relação comunidade - elite local bem como a autonomização da colônia. Verifica-se a aplicação dos recursos da câmara como algo circulante internamente à colônia, alimentando as relações sociais, bem como políticas, daí emergentes. Ou seja, não se verifica o envio, em nenhuma hipótese no caso marianense, de recursos arrecadados pela câmara à metrópole; mas sim a aplicação da receita no próprio espaço colonial. Isso, sem dúvida, ressalta ainda mais o caráter autônomo da câmara mineira, no sentido disso propiciar um maior envolvimento das elites locais com a sociedade na qual estava inserida.

Com a análise dos dados de despesa da câmara marianense, pôde-se verificar como a receita foi aplicada. Ou seja, os gastos camarários visavam atender à demanda

da sociedade colonial, o que a meu ver contribuía para o estreitamento de laços entre aqueles que determinavam o uso dos recursos camarários (elite local - oficial camarários) e aqueles beneficiados (sociedade colonial). Isso significa que, internamente à colônia, a prática do clientelismo, e da troca de favores, alimentava o poder da elite local, e mais, o processo colonial de autonomização.

Tabela 3.2. Aplicação dos recursos da Câmara Municipal de Mariana (1711-1800)

Tipos de Despesas	Valores gastos (em contos de réis)
Arrematação (construção de obras)	10497492
Criação de expostos e enjeitados	8197999
Diligências	419795,5
Emolumentos de ofício, aposentadorias e ordenados	17650821,5
Despesas religiosas	12951269
Senado	381968
Aluguel de casas	1061716

Num modo geral, os dados da despesa camarária marianense apontam para o atendimento de demandas internas à colônia. Nesse sentido, a aplicação local dos recursos da câmara contribui para o fortalecimento dos laços entre elite e população local.

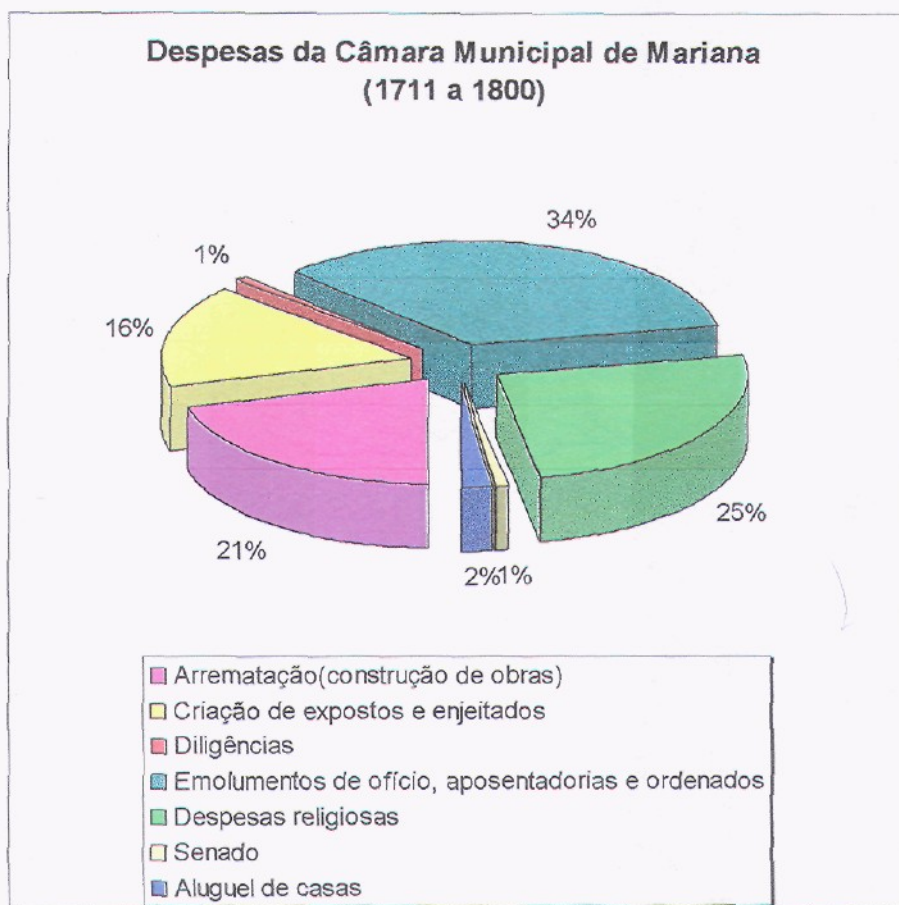


Gráfico 3.2. Distribuição em porcentagem da Despesa (ou aplicação) da Câmara Municipal de Mariana (1711-1800)

Cabe ainda a título de exemplo uma comparação da câmara marianense com a lisboeta. “Lisboa, enquanto corte e capital do reino gozava de um estatuto jurídico-administrativo bastante peculiar, sendo a administração de sua vida municipal única e diferente da dos demais municípios portugueses.”³⁸ Ainda, a autora completa que em 1572 inaugura-se a denominada moderna organização do Senado lisboeta, uma vez que o rei toma ações voltadas para a varredura de quaisquer traços de autonomia municipal. Nesse sentido, tudo é acompanhado de perto pela Coroa, inclusive a indicação de nomes para os cargos camarários em Lisboa.

³⁸ BICALHO, Maria Fernanda. As câmaras ultramarinas e o governo do império. In: *O antigo regime nos trópicos: o dinâmica imperial portuguesa (séc. XVI-XVIII)*. p 192-193.

Assim, com tal experiência anterior a Câmara Municipal de Mariana já iniciou seu funcionamento com o cargo de Juiz de Fora presente. Contudo, isso não configurou na destruição dos mecanismos de autonomia e relações internas de clientelismo, vista a grande capacidade de os brasileiros inserirem os magistrados em sua rede de trocas de favores locais. Nesse sentido, é perceptível a oposição das câmaras lisboeta e marianense. No caso de Lisboa, a coroa portuguesa conseguiu frear o processo de autonomia local, por meio de medidas como a nomeação do presidente da câmara (escolhido entre os fidalgos do reino) e, também dos vereadores. No entanto, em Mariana, todas as ações reinóis contraditoriamente contribuíam para a autonomia colonial, uma vez que os funcionários camarários eram eleitos entre os principais da terra, tendo, inclusive o aval do reino para tanto.

Finalmente, no que diz respeito às finanças da Câmara de Mariana, embora no geral se pense o contrário; com base nos dados auditados, percebe-se que a Câmara teve uma operação bastante equilibrada. Nesse sentido, operou com um superavit de 12:326\$181 contos de réis, equiparando as receitas e as despesas.

Tabela 3.3: Tabela de balanço financeiro da Câmara Municipal de Mariana (1711 – 1800)

Dados financeiros da Câmara Municipal de Mariana 1711 - 1800 (em contos de réis)	
Receita total	110.514.438
Despesa total	98.188.257

Conclusão

Os dados aqui apresentados apontam para uma autonomização dos poderes locais em detrimento do poder central português; tratando-se de uma relação negociada através de mecanismos de natureza burocrática.

O “pacto político” entre elite local e Coroa que visava garantir a soberania portuguesa no seu império ao unir vassalos e soberano possibilitou a ocorrência de dois fatos. Primeiro, ficava estabelecido por ele, que cargos conselhos deveriam ser obrigatoriamente ocupados pela nobreza local. Isso favorecia essa nobreza local de modo que ela pudesse desenvolver mecanismos de autonomização em relação ao centro, ao mesmo tempo tendo possibilidades de se firmar junto à sociedade colonial através do atendimento das demandas da sociedade mineira. Por outro lado, permitia à Coroa assegurar sua soberania, mas não concretizava de fato essa soberania reinol.

É importante salientar também que a relação entre municipalidade e Coroa no período colonial não se tratava de algo dicotômico, mas de uma aliança entre ambas em que, na medida certa, interesses metropolitanos eram implantados na colônia por meio dessa elite local que tinha demasiada autonomia para trabalhar a favor dos interesses seus.

Como se pôde verificar, no caso da Câmara Municipal de Mariana, especificidades tais como a característica da sociedade em questão e o emprego da receita visando o benefício local, contribuíram para o processo de aproximação entre elite e sociedade local, beneficiando essa elite local que via na comunidade em que estava inserida uma importante aliada, e mais; tinha resguardada pelo rei sua autonomia,

uma vez que seria pelas mãos da nobreza da terra que os desejos reais chegariam até o ultramar.

Desse modo, diferentemente do que a historiografia tradicional propõe, os dados da Câmara Municipal marianense apontam para a dinâmica interna colonial, e ainda, para o processo crescente de autonomia colonial frente à Coroa.

Referências Bibliográficas

Fontes primárias:

- *Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Mariana (AHCMM)*

Livros de receitas e despesas da câmara

Códice 664(anos: 1711, 1712, 1713, 1714, 1715, 1716 e 1720);

Códice 572 (anos: 1739 e 1746);

Códice 201 (ano: 1746);

Códice 176 (anos:1752, 1755 e 1760);

Códice 151 (ano: 1765),

Códice 73 (ano: 1771);

Códice 75 (ano: 1774);

Códice 382 (ano: 1776);

Códice 141 (ano: 1780);

Códice 384 (ano: 1779);

Códice 202 (ano: 1785);

Códice 277 (anos: 1790 e 1795);

Códice 124(ano: 1800).

Fonte impressa:

ANTONIL, André João. **Cultura e opulência no Brasil**. São Paulo/Brasília: Melhoramentos/INL, 1976, 2ª edição.

Bibliografia:

ANASTAZIA, Carla. **Vassalos Rebeldes: a violência em Minas na primeira metade do século XVIII**. Belo Horizonte: C/ Arte, 1998.

- BICALHO, Maria Fernanda. **A cidade e o império: Rio de Janeiro no século XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2003.
- _____. As câmaras ultramarinas e o governo do império. **In: O antigo regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séc. XVI-XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
- _____. Cidades e elites coloniais: redes de negociação e poder. **Vária História**, n°29, p. 17 - 39. Belo Horizonte, 2003.
- BOXER, Charles R. **O império colonial português (1415 - 1825)**. Lisboa: Edições 70, 1969.
- GOUVEIA, Maria de Fátima. Poder político e administração na formação do complexo atlântico português (1645-1808). **In: O antigo regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séc. XVI-XVIII)**. Rio de Janeiro. Civilização Brasileira, 2001.
- HESPANHA, Antônio Manuel. **Poder e instituições na Europa do Antigo Regime**. Lisboa: Ed. Fundação Calouste Gulbenkian, 1984.
- _____. **História de Portugal: O antigo regime (1620 - 1807)**. Lisboa: Editorial Estampa, 1998.
- _____. A constituição do Império português. Revisão de alguns enviesamentos correntes. **In: O antigo regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séc. XVI-XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
- FONSECA, Cláudia Damasceno. O espaço urbano de Mariana: sua formação e suas apresentações. **In: Termo de Mariana: história e documentação**. Ouro Preto: Editora UFOP, 1998.
- GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). **O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial Portuguesa (séculos XVI - XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

HANSON, Carl. **Economia e sociedade no Portugal Barroco**. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1986.

MAGALHÃES, Joaquim Romero. **História de Portugal: no alvorecer da modernidade (1480 - 1620)**. Lisboa: Editorial Estampa, 3º Vol, 1997.

SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de. **Na encruzilhada do império: hierarquias sociais e conjunturas económicas no Rio de Janeiro (c.1650 - c. 1750)**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.

_____. Os homens de negócio do Rio de Janeiro e uma atuação nos quadros do Império português (1701-1750). In: **O antigo regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séc. XVI-XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

SCHWARTZ, Stuart B. Burocracia e sociedade no Brasil colonial: **A suprema corte da Bahia e seus juizes: 1609 - 1751**. São Paulo: Editora Perspectiva, 1979.

SHUMPETER, José **The economics and sociology of capitalism**. Ed Richard Swedberg: Princeton University Press, 1991.

SUBRAHMANYAM, Sanjay. **O Império asiático português, 1500-1700**. Lisboa. Difel, 1995.

VENÂNCIO, Renato Pinto. *Estrutura do Senado da Câmara*. In. **Termo de Mariana: história e documentação**. Ouro Preto: Editora UFOP, 1998.